



**MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM JUAZEIRO**

EDITAL

O DELEGADO-CHEFE DA DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM JUAZEIRO/BA, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que ficarão abertas no período de **01/09/2016 a 21/09/2016** as inscrições para seleção de **estagiário do curso de Direito da DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM JUAZEIRO/BA** e que o certame ficará submetido às seguintes regras:

1. Disposições preliminares;

1.1. O presente certame tem por objetivo o provimento imediato de 01 (uma) vaga de estagiário do curso de Direito da Delegacia de Polícia Federal em Juazeiro/BA e formação de cadastro de reserva que valerá por até um ano, a contar da publicação do resultado definitivo, prazo que pode ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.2. O valor da bolsa-auxílio é de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), tendo direito ainda a vale transporte.

1.3. A jornada do estágio é de 20 horas semanais, distribuídas em 4 horas diárias, no horário de expediente da Delegacia de Polícia Federal em Juazeiro/BA, sem prejuízo das atividades discentes.

1.4. O estágio valerá pelo período de um ano, prorrogável uma única vez por igual período.

1.5. É vedado ao estagiário o exercício concomitante de atividade no Poder Judiciário, no Ministério Público, na Defensoria Pública da União ou dos Estados, na Polícia Civil, e na Advocacia pública ou privada.

2. Inscrições;

2.1. As inscrições serão realizadas no período de 01/09 a 21/09/2015, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, na Delegacia de Polícia Federal em Juazeiro/BA, situada na Rua Amazonas, 99, bairro Santo Antônio, Juazeiro/BA, Tel. 3614-9100.

2.2. O candidato deverá preencher ficha de inscrição e apresentar os seguintes documentos (original e cópia, que será anexada à respectiva inscrição):

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Declaração emitida pela instituição de ensino superior ou histórico escolar comprovando: 1) que o candidato está matriculado no curso de Direito; 2) que cursando do 5º ao 8º período; 3) que foi aprovado ou está matriculado na matéria Processo Penal I;

3. Provas;

3.1. O processo seletivo consistirá na aplicação de prova objetiva e subjetiva.

3.2. A prova objetiva terá 30 (trinta) questões, contendo cada uma 05 alternativas (sendo apenas 01 correta), divididas da seguinte forma:

- a) 10 (dez) questões de Direito Penal;
- b) 10 (dez) questões de Direito Processual Penal;
- c) 10 (dez) questões de Direito Constitucional;

3.3. Cada questão da prova objetiva valerá 1,0 (um) ponto, totalizando 30 (trinta) pontos.

3.4. A prova subjetiva terá duas questões, assim divididas:

- a) 01 (uma) questão de Direito Penal;
- b) 01 (uma) questão de Direito Processual Penal;

3.5. Cada questão da prova subjetiva valerá 5 (cinco) pontos, totalizando 10 (dez) pontos.

3.6. A prova objetiva será classificatória e eliminatória. Serão eliminados e não terão as provas subjetivas corrigidas os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima na prova objetiva.

3.7. A prova subjetiva é classificatória e eliminatória. Serão eliminados do certame os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima na prova subjetiva.

3.8. Não será admitida qualquer espécie de consulta durante as provas.

3.9. As provas (objetiva e subjetiva) serão realizadas ao mesmo tempo no **dia 24 de setembro de 2016, das 14:00 às 18:00, na FACAPE** – Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina, localizada na Av. Dr. Cardoso de Sá, s/n, Campus Universitário, Vila Eduardo, Petrolina/PE.

3.10. O candidato deverá se apresentar com antecedência mínima de 30 minutos, munido de carteira de identidade e caneta azul ou preta.

3.11. O candidato só poderá levar consigo o caderno de provas depois de 2,5 horas do início da aplicação.

4. Disposições finais;

4.1. São critérios de desempate:

- a) Maior nota na prova subjetiva;
- b) Maior nota na prova objetiva;
- c) Candidato mais idoso;

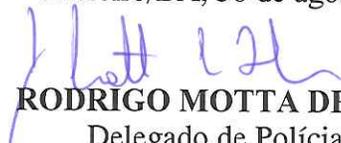
4.2. Após a divulgação do resultado das provas, o candidato poderá interpor recurso tanto da prova objetiva como da subjetiva no prazo de dois dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, na Delegacia de Polícia Federal em Juazeiro/BA, em formulário próprio a ser oportunamente divulgado.

4.3. A convocação e a contratação obedecerão rigorosamente a ordem de classificação.

4.4. Os documentos necessários à contratação serão divulgados na publicação que divulgar o resultado final do certame.

4.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Delegado-chefe da Delegacia de Polícia Federal de Juazeiro/BA.

Juazeiro/BA, 30 de agosto de 2016.


RODRIGO MOTTA DE ANDRADE
Delegado de Polícia Federal
Chefe da DPF/JZO/BA

CONTEÚDO A SER AVALIADO

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Dos Princípios Fundamentais (do artigo 1º ao 4º da CF); 2. Dos Direitos e Garantias Fundamentais (do artigo 5º ao artigo 17 da CF); 3. Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais (do artigo 106 ao artigo 110 da CF); 4. Da Defesa do Estado das Instituições Democráticas (do artigo 136 ao artigo 144 da CF).

DIREITO PENAL

1. Da Aplicação da Lei Penal (do artigo 1º ao artigo 12 do CP); 2. Do Crime (do artigo 13 ao artigo 25 do CP). 3. Da Imputabilidade Penal (do artigo 26 ao artigo 28 do CP); 4. Do Concurso de Pessoas (do artigo 29 ao artigo 31 do CP); 5. Ação Penal (do artigo 100 ao artigo 106 do CP); 6. Da Extinção da Punibilidade (do artigo 107 ao artigo 120 do CP); 7. Dos Crimes contra Pessoa (do artigo 121 ao artigo 150 do CP); 8. Dos Crimes contra o Patrimônio (do artigo 155 ao artigo 183 do CP); 9. Dos Crimes contra a Paz Pública (do artigo 286 ao artigo 288 do CP); 10. Dos Crimes contra a Fé Pública (do artigo 289 ao artigo 311-A do CP); 11. Dos Crimes contra a Administração Pública (do artigo 312 ao artigo 337-A do CP); 12. Dos Crimes contra a Administração da Justiça (do artigo 338 ao artigo 358 do CP); 13. Lei 11.343/06 (do artigo 27 ao artigo 64);

DIREITO PROCESSUAL PENAL:

1. Disposições Preliminares (artigo 1º ao artigo 3º do CPP); 2. Do Inquérito Policial (do artigo 4º ao artigo 23 do CPP); 3. Da Ação Penal (do artigo 24 ao artigo 62); 4. Da Competência (do artigo 69 ao artigo 91 do CPP); 5. Da Prova (do artigo 155 ao artigo 250 do CPP); 6. Da Prisão, das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória (do artigo 282 ao artigo 350 do CPP);